



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**

Administração 2017 – 2020

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE  
06/2017**

***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO***

**SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**MARÇO 2017**

Rua Guilherme Alberti, 1631  
São João do Polêsine – RS – 97230-000  
CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144  
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**01 - PREAMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 nove horas (horário de Brasília/DF), do dia 12 do mês de abril do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 380/2016 de 24/10/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para aquisição de materiais de consumo diversos, conforme identificado neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO e de forma POR LOTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
<b>DIA:</b>	12 de abril de 2017.
<b>HORÁRIO:</b>	09:00 (nove) horas às 09:30(nove e trinta )horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	09:30 (nove e trinta) horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
<b>LOCAL:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**1- DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de materiais de consumo diversos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;

**1.2** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**EDITAL Nº 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS**  
**EDITAL Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3

**– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.**

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III.**



#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**a)** Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**

**a.1)** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.



## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.21.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **7.2.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do INMETRO.**

**7.3** - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

**7.4.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

**7.5.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.1** – A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria de Administração à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**11.2** - A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.

**12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria de Administração, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Administração, tendo como responsável o servidor Luiz Carlos Cera. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3** - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento dos materiais solicitados, após sua entrega total, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**15.1** - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta..

**17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2.002 – 3.3.90.30.39; 2.008 – 3.3.90.30.39; 2.014 – 3.3.90.30.39; 2.018 – 3.3.90.30.39; 2.019 – 3.3.90.30.39; 2.020 – 3.3.90.30.39; 2.028 – 3.3.90.30.39; 2.030 – 3.3.90.30.39; 2.043 – 3.3.90.30.39; 2.047 – 3.3.90.30.39; 2.052 – 3.3.90.30.39; 2.056 – 3.3.90.30.39; 2.062 – 3.3.90.30.39.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**17.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.13.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** – Proposta de Preço.

**São João do Polêsine, 06 de março de 2017.**

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo diversos para o período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para reposição do estoque do Almoxarifado, com a finalidade atender as demandas dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

**3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. Segue abaixo, descrição dos materiais de consumo diversos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01	20
02	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIFIXANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50	CX	01	05





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	UNIDADES			
03	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 01 BARRAS DE GRAMPO 26/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	UN	01	10
04	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CAIXA COM 1000 GRAMPOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	CX	01	10
05	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	CX	01	05
06	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM E LARGURA 210MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. DEVERÃO ESTAR EMBALADAS EM CAIXAS COM 10 RESMAS, UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS RESISTENTES, PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR A UMIDADE. TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PAPEL DEVERÃO CONSTAR NA ETIQUETA DA MESMA.	CX	01	80
07	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA.	UN	01	150



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM, NO MÍNIMO, 900 MHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO			
08	PILHA PALITO: TIPO ALCALINA, MODELO AAA, COM, NO MÍNIMO, 900 MHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	UN	01	150
09	CORRETIVO LÍQUIDO , MATERIAL BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	UN	01	100
10	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 MTS, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	50
11	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM COMPRIMENTO 50MTS, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	30
12	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM COMPRIMENTO 50MTS, COR MARROM, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	30
13	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	01	30
14	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	150
15	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	150
16	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	30



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

17	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/o, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	30
18	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/o, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 25 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	10
19	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR ROSA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
20	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
21	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
22	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR LARANJA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
23	TESOURA C/ LÂMINAS EM AÇO INOX, PARAFUSO EM AÇO INOX, CABO DE	UN	01	30



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	POLIPROPILENO E VERSÁTIL (CANHOTOS E DESTROS), TAMANHO 20 CM.			
24	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W 220V, PARA BASTÃO DE COLA -QUENTE FINO 7,5 X 300 MM	UN	01	30
25	RÉGUA - DE 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 30 (TRINTA) CM DE COMPRIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	01	80
26	POST-IT PEQUENO (RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS), TAMANHO 38X50MM (COR AMARELA), CADA JOGO COM 4 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA.	UN	01	20
27	POST-IT GRANDE (RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS): TAMANHO 76 X 76MM. COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	01	150
28	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADO, COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240 MM.	UN	01	250
29	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 3/4, FORMATO TRIANGULAR.	CX	01	150
30	PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTAVÉL COM 34 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	01	15
31	PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTAVÉL COM 20 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	01	15
32	DVD -R GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 4.7GB, DURAÇÃO 120 MIN., VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 8X.	UN	01	100
33	CD -R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB	UN	01	100
34	CANUDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COLORIDOS NAS CORES ROSA, VERDE, AMARELO E ALARANJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CENTIMETROS, 100 UNIDADES POR PACOTE.	UN	01	100
35	TINTA TÊMPERA / GUACHE	UN	01	60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES COM 250 ML CADA			
36	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, VERMELHA	UN	01	30
37	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, ROSA	UN	01	30
38	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, PRETA	UN	01	30
39	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, MARROM	UN	01	30
40	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, LARANJA.	UN	01	30
41	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA, GRAMATURA 90 GR	UN	01	150
42	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO 18,5 CM ALTURA X 25 CM LARGURA, GRAMATURA 90 GR	UN	01	150
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, ROLO COM 12MMX20M	UN	01	50
44	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LISA SEM BRILHO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	150
45	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	150
46	CARTOLINA 180 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 50 X 66CM. OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	150
47	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL). PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS E ETC	ROLO	01	05
48	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM BRILHO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	100
49	COLA COLORIDA ARTÍSTICA 23 G 6 UNIDADES	CX	01	40
50	COLA BRANCA LAVÁVEL TENAZ COM 110G CADA TUBO	UN	01	80
51	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PACOTE	UN	01	80

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	COM 50 UNIDADES			
52	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 C/2200 UNIDADES	PACOTE	01	10
53	CALCULADORA GRANDE, 12 DIGITOS E DE TAMANHO APROXIMADO DE 135X100X10MM.	UN	01	05
54	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO MEDIDAS EXTERNAS: 360 X 245 X 135MM (P X A X L). PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	01	30
55	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 80, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR E ALABANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISÃO. LOMBO LARGO 22.	UN	01	50
56	CANETA HIDOGRÁFICA, CORPO EM POLIPROPILENO COM 12 CORES	UN	01	50
57	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO, 25X45MM, C/ 500 UNIDADES CADA ROLO	ROLO	01	80
58	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. COR PRETO.	UN	01	70
59	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO QUADRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VARIADA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA, SENDO 20 DE CADA COR.	UN	01	60
60	PRENDEDOR PAPEL 19 MM	UN	01	80
61	PRENDEDOR PAPEL 25MM	UN	01	80
62	PRENDEDOR PAPEL 41MM	UN	01	80
63	MASSA P/MODELAR 180G C/12 CORES AMIDO	UN	01	50
64	COLA BRANCA LAVÁVEL TENAZ EMBALAGEM COM 1 KG	UN	01	15
65	FITA DE CETIM, 22MM - Nº5 C/10 METROS - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	200
66	FITA DE CETIM, 7MM - Nº1 C/10 METROS - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	200
67	SACO PARA PRESENTE GARRAFA 15X44CM METALIZADO DECORADO	UN	01	100
68	SACO PARA PRESENTE 25X37CM METALIZADO DECORADO	UN	01	150



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

69	SACO PARA PRESENTE METALIZADO DECORADO	30X44CM	UN	01	150
70	SACO PARA PRESENTE METALIZADO DECORADO	45X60CM	UN	01	150
71	SACO PARA PRESENTE METALIZADO DECORADO	60X90CM	UN	01	150
72	GIZ DE CERA LONGO C/ 12 UNIDADES		CX	01	50
73	PAPEL PARDO 80CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 8KG		ROLO	01	10
74	PAPEL COLOR SETE (DIVERSAS CORES)		UN	01	200
75	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR		UN	01	200
76	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA COM 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA AUTOMÁTICA		UN	01	50
77	LÂMINA ESTILETE LARGO 18MMX100MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UN	01	10
78	LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9MMX80MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UN	01	10
79	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA COM 9MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA AUTOMÁTICA		UN	01	50
80	BOBINA BRANCA 57X40 TÉRMICA, Nº DE VIAS: 1 VIA, CAIXA COM 30 BOBINAS		CX	01	20
81	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 BRANCA 1 VIA, PAPEL OFF SET		UN	01	80
82	BOBINA PARA AUTENTICADORA 75X30 BRANCA 1 VIA, PAPEL OFF SET		UN	01	80
83	BATERIA 12V - MOD: A23 PARA CONTROLE DE PORTÃO		UN	01	50

#### 4 - DA ENTREGA:

**A entrega dos produtos** deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, tendo como local a Rua Guilherme Alberti, nº 1631, São João do Polêsine, sem ônus de frete, sendo a descarga por conta da empresa vencedora.

#### 5 – DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais após a sua entrega total, será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**

Administração 2017 – 2020

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: **2.010 – 3.3.90.30.16; 2.043 – 3.3.90.30.16; 2.047 – 3.3.90.30.16; 2.123 – 3.3.90.30.16; 2.003 – 3.3.90.30.16; 2.006 – 3.3.90.30.16; 2.007 – 3.3.90.30.16; 2.015 – 3.3.90.30.16; 2.020 – 3.3.90.30.16; 2.029 – 3.3.90.30.16; 2.027 – 3.3.90.30.16; 2.033 – 3.3.90.30.16; 2.052 – 3.3.90.30.16.**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do  
Representante Legal  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., estabelecida  
na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a),  
Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., CPF.: ..... e CRC nº  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e  
seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei  
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 06/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

Aos doze dias do mês de abril de 2017, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonogo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de março de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Lote Único : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 05 (CINCO) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

**5.3** – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- PENALIDADES**

**7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

**7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**7.4** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

**7.5** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

**7.6** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)

**7.7** - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**7.8** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.9** - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**7.10** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Cabe a Secretaria da xxxxxx, tendo como responsável a servidora xxxxx, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**8.2** – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**8.3** – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, xx de xxxx de 2017.

MATIONE SONEGO  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

**25. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) n° .....e inscrição estadual n° ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017.

I - OBJETO: aquisição de materiais de consumo diversos.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total do lote.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor global.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01	20
02	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50	CX	01	05



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	UNIDADES			
03	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 01 BARRAS DE GRAMPO 26/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	UN	01	10
04	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS CAIXA COM 1000 GRAMPOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	CX	01	10
05	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	CX	01	05
06	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM E LARGURA 210MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. DEVERÃO ESTAR EMBALADAS EM CAIXAS COM 10 RESMAS, UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS RESISTENTES, PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR A UMIDADE. TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PAPEL DEVERÃO CONSTAR NA ETIQUETA DA MESMA.	CX	01	80
07	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA.	UN	01	150



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM, NO MÍNIMO, 900 MHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO			
08	PILHA PALITO: TIPO ALCALINA, MODELO AAA, COM, NO MÍNIMO, 900 MHA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	UN	01	150
09	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA – SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	UN	01	100
10	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 MTS, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	50
11	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50MTS, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	30
12	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50MTS, COR MARROM, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	01	30
13	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	01	30
14	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	150
15	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	150
16	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	30



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

17	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/o, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	30
18	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/o, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 25 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	01	10
19	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR ROSA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
20	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
21	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
22	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR LARANJA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA.SIMILAR AS MARCAS PILOT, SCHOENBUG, MEGALIFE E MAXPRINT	UN	01	30
23	TESOURA C/ LÂMINAS EM AÇO INOX, PARAFUSO EM AÇO INOX, CABO DE	UN	01	30



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	POLIPROPILENO E VERSÁTIL (CANHOTOS E DESTROS), TAMANHO 20 CM.			
24	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W 220V, PARA BASTÃO DE COLA -QUENTE FINO 7,5 X 300 MM	UN	01	30
25	RÉGUA - DE 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 30 (TRINTA) CM DE COMPRIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	01	80
26	POST-IT PEQUENO (RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS), TAMANHO 38X50MM (COR AMARELA), CADA JOGO COM 4 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA.	UN	01	20
27	POST-IT GRANDE (RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS): TAMANHO 76 X 76MM. COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	01	150
28	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADO, COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240 MM.	UN	01	250
29	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 3/4, FORMATO TRIANGULAR.	CX	01	150
30	PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTAVÉL COM 34 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	01	15
31	PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTAVÉL COM 20 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	01	15
32	DVD -R GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 4.7GB, DURAÇÃO 120 MIN., VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 8X.	UN	01	100
33	CD -R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB	UN	01	100
34	CANUDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COLORIDOS NAS CORES ROSA, VERDE, AMARELO E ALARANJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CENTIMETROS, 100 UNIDADES POR PACOTE.	UN	01	100
35	TINTA TÊMPERA / GUACHE	UN	01	60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES COM 250 ML CADA			
36	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, VERMELHA	UN	01	30
37	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, ROSA	UN	01	30
38	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, PRETA	UN	01	30
39	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, MARROM	UN	01	30
40	PAPEL CARTONA SEM BRILHO 48 CM X 66 CM, LARANJA.	UN	01	30
41	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA, GRAMATURA 90 GR	UN	01	150
42	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TAMANHO 18,5 CM ALTURA X 25 CM LARGURA, GRAMATURA 90 GR	UN	01	150
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, ROLO COM 12MMX20M	UN	01	50
44	FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LISA SEM BRILHO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	150
45	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	150
46	CARTOLINA 180 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 50 X 66CM. OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	150
47	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL). PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS E ETC	ROLO	01	05
48	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM BRILHO, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR.	UN	01	100
49	COLA COLORIDA ARTÍSTICA 23 G 6 UNIDADES	CX	01	40
50	COLA BRANCA LAVÁVEL TENAZ COM 110G CADA TUBO	UN	01	80
51	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PACOTE	UN	01	80

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	COM 50 UNIDADES			
52	ELÁSTICO SUPER AMARELO N.18 C/2200 UNIDADES	PACOTE	01	10
53	CALCULADORA GRANDE, 12 DIGITOS E DE TAMANHO APROXIMADO DE 135X100X10MM.	UN	01	05
54	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO MEDIDAS EXTERNAS: 360 X 245 X 135MM (P X A X L). PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	01	30
55	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 80, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR E ALABANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISÃO. LOMBO LARGO 22.	UN	01	50
56	CANETA HIDOGRÁFICA, CORPO EM POLIPROPILENO COM 12 CORES	UN	01	50
57	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO, 25X45MM, C/ 500 UNIDADES CADA ROLO	ROLO	01	80
58	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. COR PRETO.	UN	01	70
59	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO QUADRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VARIADA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA, SENDO 20 DE CADA COR.	UN	01	60
60	PRENDEDOR PAPEL 19 MM	UN	01	80
61	PRENDEDOR PAPEL 25MM	UN	01	80
62	PRENDEDOR PAPEL 41MM	UN	01	80
63	MASSA P/MODELAR 180G C/12 CORES AMIDO	UN	01	50
64	COLA BRANCA LAVÁVEL TENAZ EMBALAGEM COM 1 KG	UN	01	15
65	FITA DE CETIM, 22MM - Nº5 C/10 METROS - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	200
66	FITA DE CETIM, 7MM - Nº1 C/10 METROS - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	200
67	SACO PARA PRESENTE GARRAFA 15X44CM METALIZADO DECORADO	UN	01	100
68	SACO PARA PRESENTE 25X37CM METALIZADO DECORADO	UN	01	150
69	SACO PARA PRESENTE 30X44CM	UN	01	150



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

	METALIZADO DECORADO			
70	SACO PARA PRESENTE 45X60CM METALIZADO DECORADO	UN	01	150
71	SACO PARA PRESENTE 60X90CM METALIZADO DECORADO	UN	01	150
72	GIZ DE CERA LONGO C/ 12 UNIDADES	CX	01	50
73	PAPEL PARD0 80CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 8KG	ROLO	01	10
74	PAPEL COLOR SETE (DIVERSAS CORES)	UN	01	200
75	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M - OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR	UN	01	200
76	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA COM 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA AUTOMÁTICA	UN	01	50
77	LÂMINA ESTILETE LARGO 18MMX100MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	01	10
78	LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9MMX80MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	01	10
79	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO, LAMINA COM 9MM DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA AUTOMÁTICA	UN	01	50
80	BOBINA BRANCA 57X40 TÈRMICA, N° DE VIAS: 1 VIA, CAIXA COM 30 BOBINAS	CX	01	20
81	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 BRANCA 1 VIA, PAPEL OFF SET	UN	01	80
82	BOBINA PARA AUTENTICADORA 75X30 BRANCA 1 VIA, PAPEL OFF SET	UN	01	80
83	BATERIA 12V - MOD: A23 PARA CONTROLE DE PORTÃO	UN	01	50
VALOR TOTAL				

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa